



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

BASE LEGAL – Art. 25, Inc. II c/c Art. 13, Inc. VI da Lei Federal 8.666/93.

REGIME – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO – 02 (duas) inscrições dos vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem do "45º Fórum de Administração Pública Municipal", que ocorrerá em Aracaju/SE do dia 21/03 ao dia 25/03/2019.

EMPRESA – E. P. SOUZA/ME



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA



Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

DO: DIRETOR FINANCEIRO
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OBJETO: Inscrições dos vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem do "45º Fórum de Administração Pública Municipal", que ocorrerá em Aracaju - SE do dia 21/03 ao dia 25/03/2019.

Solicito de Vossa Excelência que declare Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta de curso de capacitação para os vereadores desta Casa Legislativa: **Adailton Santos de Andrade e Erivaldo Costa dos Santos**. O valor global é de R\$ 1.396,00 (Hum mil trezentos e noventa e seis reais), com base no artigo 25 inciso II c/c Art. 13 inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

DA JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

Na forma do Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, **é inexigível** a licitação "para a contratação de **serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei**, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação". O aludido diploma legal considera, entre outras hipóteses, como serviço técnico especializado, o **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**.

Obviamente que para que seja caracterizada a inviabilidade de competição, na análise do texto legislado, faz-se necessário que estejam presentes os elementos da **notória especialização** do palestrante e o da **singularidade do objeto** do contrato.

Partindo-se para as diversas contribuições conceituais e notadamente ao que preceitua o §1º do Art. 25 da Lei n.º 8.666/93, temos que "considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA



aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto de contrato".

No tocante à singularidade do objeto, é fundamental que o serviço requerido pela Administração mantenha características, requisitos, estilos e exigências que, somente através de uma contratação direta, tem-se a certeza da plena satisfação no cumprimento dos desígnios estabelecidos pela Administração, através daquele profissional ou empresa que está particularmente capacitado.

Diante do exposto, fica consignado nos autos do respectivo Processo de Inexigibilidade que a Empresa detém o pessoal técnico especializado, tendo sido comprometido executar diretamente os serviços propostos. Assim, sua experiência e organização, permitem concluir que dos seus estudos técnicos e efetiva orientação e execução se chegará à plena satisfação do objeto do contrato, o que evidencia, ainda, a singularidade do serviço a ser oferecido e a sua notória especialização.

Simões Filho, 11 de março de 2019


Djalma Damaceno Chagas
Diretor Financeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: 02 (duas) inscrições dos vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem do "45º Fórum de Administração Pública Municipal", que ocorrerá em Aracaju - SE do dia 21/03 ao dia 25/03/2019.

Autorizo instaurar o devido processo de inexigibilidade para a compra direta, proposta no presente processo, devendo, pois, esta comissão observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, verificar a existência de parecer jurídico e do controle interno desta Casa Legislativa.

Simões Filho, 11 de março de 2019

ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 001/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei n° 8666/93.

RESOLVE:

Artigo 1º: Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, nomeando-se os seguintes Membros para o período acima, podendo os mesmos serem reconduzidos por igual período, sob a Presidência: Jusair Gonçalves Silva, e membros: Elder Celestino de Paula e Evilazio Coutinho da Anunciação.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores: Maize Santana dos Santos, Solange Ferreira Rocha, para suplentes dos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 02 (dois) de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2019.


ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PORTARIA Nº 007/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei nº 8666/93.

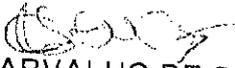
RESOLVE:

Artigo 1º: SUBSTITUIR a suplente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Solange Ferreira Rocha, pelo servidor Leonardo de Oliveira Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 30 de janeiro de 2019.


ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 043/2019
ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESTINO: DIRETOR ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

ASSUNTO: 02 (duas) inscrições dos vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem do "45º Fórum de Administração Pública Municipal", que ocorrerá em Aracaju - SE do dia 21/03 ao dia 25/03/2019.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação revela-se imperiosa, porque os serviços são necessários para a melhoria na qualidade das atividades realizadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO. Trata-se de serviço essencial à Administração Pública, importante destacar que a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos encontra assento na Constituição Federal, que fomenta, no capítulo destinado aos servidores públicos, a manutenção de escolas de governo para o alcance desses objetivos, conforme dispõe o art. 39, § 2º, da CF/88, não havendo o Legislativo Municipal como realizar tal serviço sem a contratação especializada.

II - DA JUSTIFICATIVA

Na forma do Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, **é inexigível** a licitação *"para a contratação de **serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei**, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação"*. O aludido diploma legal considera, entre outras hipóteses, como serviço técnico especializado, o **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**.

É fundamental que o serviço requerido pela Administração mantenha características, requisitos, estilos e exigências que, somente através de uma contratação direta, tem-se a certeza da plena satisfação no cumprimento dos desígnios estabelecidos pela Administração, através daquele profissional ou empresa que está particularmente capacitado a prestar.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



III – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme nos autos do respectivo Processo.

Com base no Art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de inexigibilidade, objetivando a compra direta por meio da empresa **E. P. SOUZA – ME**.

Oportunidade em que remeto os autos à Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para se manifestar sobre a hipótese.

Simões Filho, 12 de março de 2019.

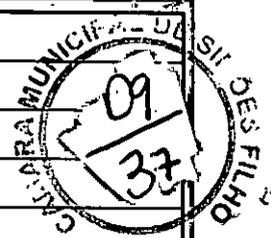

Jusair Gonçalves Silva
Presidente da CPL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

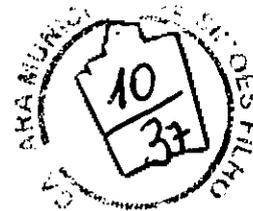
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDI: XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ERNADES PEREIRA SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO(A) JUDICIALMENTE	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) FERNANDO LIMA SOUZA		(mãe) GENOLITA PEREIRA DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/10/1969	IDENTIDADE (número) 908348	Orgão emissor SSP	UF SE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 574.022.565-53	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) PRAÇA DEODORO DA FONSECA		NÚMERO 93	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 49600-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 008817 - Nossa Senhora das Dores
MUNICÍPIO Nossa Senhora das Dores		UF SE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL E P SOUZA - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA PEDRO PAES AZEVEDO		NÚMERO 488	
COMPLEMENTO SALA 02	BARRIO/DISTRITO SALGADO FILHO	CEP 49020-450	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 008770 - Aracaju
MUNICÍPIO Aracaju	UF SE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) EFREITASCONTABIL@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 8230001	Descrição do Objeto SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRA, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/12/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 07/12/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 SE1170001313195	





DE F. 000 ANTO AMAR... DATA DE... TAMB...

ERNADES PEREIRA SOUZA
PC DECORO DA FONSECA 93
CENTRO
47.00-000 NOSSA SENHORA DAS DO SE



COLECCIONAR

01438891

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 12/03/18

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

ERNADES PEREIRA SOUZA

908348

FERNANDO LIMA SOUZA

GENALITA FERREIRA DE SOUZA

EXERCE ATIV. REMUNERADA.

19/01/2005

APACAJU, SE

1014836891



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.253.323/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2017
NOME EMPRESARIAL E P SOUZA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PEDRO PAES AZEVEDO	NÚMERO 488	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 49.020-450	BAIRRO/DISTRITO SALGADO FILHO	MUNICÍPIO ARACAJU
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO EFREITASCONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (79) 3214-5616 / (79) 3211-2434	
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/02/2019 às 09:44:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E P SOUZA
CNPJ: 29.253.323/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:23:19 do dia 20/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/03/2019.

Código de controle da certidão: **FDB1.01B2.F4F4.D3A9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 29.253.323/0001-79

Data da Emissão : 20/09/2018

Hora da Emissão : 18:23:19

Código de Controle da Certidão : FDB1.01B2.F4F4.D3A9

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 20/09/2018, com validade até 19/03/2019.

[Página Anterior](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E P SOUZA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.253.323/0001-79

Certidão nº: 168398058/2019

Expedição: 26/02/2019, às 15:41:48

Validade: 24/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e E P S O U Z A
(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
29.253.323/0001-79, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E P SOUZA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.253.323/0001-79

Certidão nº: 168398058/2019

Expedição: 26/02/2019, às 15:41:48

Validade: 24/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e E P S O U Z A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
29.253.323/0001-79, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 76049/2019

Identificação do Contribuinte: 29.253.323/0001-79
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **29.253.323/0001-79** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **29.253.323/0001-79** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **26/02/2019 15:51:20**, válida até **28/03/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 26 de Fevereiro de 2019

Autenticação: 2019022682Z3J6

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



CONSULTA DE CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº Certidão: 76049/2019

CNPJ FBG: 29.253.323/0001-79

Data Emissão: 26/02/2019 15:51:20

Data Validade: 28/03/2019

Autenticação: 2019022682Z3J6

Protocolo:

0



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 26 de Dezembro de 2018
Nº. 201800214338

CNPJ: 29.253.323/0001-79
Contribuinte: E P SOUZA ME

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 26/03/2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: GA.0060.0066.GG.033C
Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Código de Autenticidade: GA.0060.0066.GG.033C

Documento: 29.253.323/0001-79

Contribuinte: E P SOUZA ME

Número da Certidão: 201800214338

Tipo de Certidão: Certidão Negativa de Débitos CPF CNPJ

Data de Emissão: 26/12/2018

Data de Validade: 26/03/2019

Confirmamos a autenticidade do código fornecido para os dados mostrados acima.
Código Informado: GA.0060.0066.GG.033C

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 29253323/0001-79
Razão Social: E P SOUZA ME
Endereço: AV PEDRO PAES AZEVEDO 488 SALA 02 / SALGADO FILHO / ARACAJU / SE / 49020-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2019 a 01/04/2019

Certificação Número: 2019030302132727916699

Informação obtida em 11/03/2019, às 10:30:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CAIXAPara você
para todos
os brasileirosACESSE SUA CONTA 

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA



Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 29253323/0001-79**Razão Social:** E P SOUZA ME

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/03/2019	03/03/2019 a 01/04/2019	2019030302132727916699
12/02/2019	12/02/2019 a 13/03/2019	2019021204125512441772
24/01/2019	24/01/2019 a 22/02/2019	2019012403245418029999
05/01/2019	05/01/2019 a 03/02/2019	2019010503040379202693
17/12/2018	17/12/2018 a 15/01/2019	2018121703412316661634
21/11/2018	21/11/2018 a 20/12/2018	2018112114032357212425
25/10/2018	25/10/2018 a 23/11/2018	2018102609375631191916
05/10/2018	05/10/2018 a 03/11/2018	2018100508212308746597
16/09/2018	16/09/2018 a 15/10/2018	2018091607202266251902
28/08/2018	28/08/2018 a 26/09/2018	2018082808003110440006
09/08/2018	09/08/2018 a 07/09/2018	2018080908545743087565
21/07/2018	21/07/2018 a 19/08/2018	2018072109061787905336
02/07/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	2018070207162287464294
13/06/2018	13/06/2018 a 12/07/2018	2018061308493277224109
25/05/2018	25/05/2018 a 23/06/2018	2018052508321592524207
06/05/2018	06/05/2018 a 04/06/2018	2018050609231256147651
16/04/2018	16/04/2018 a 15/05/2018	2018041606472256328022
28/03/2018	28/03/2018 a 26/04/2018	2018032808044129583080
09/03/2018	09/03/2018 a 07/04/2018	2018030908363671982365
18/02/2018	18/02/2018 a 19/03/2018	2018021808573027943305
30/01/2018	30/01/2018 a 28/02/2018	2018013021262643548085
09/01/2018	09/01/2018 a 07/02/2018	2018010916573725991626
18/12/2017	18/12/2017 a 16/01/2018	2017121813041552791812

Resultado da consulta em 11/03/2019 às 11:31:00

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 043/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
ORIGEM: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DESTINO: COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

ASSUNTO: 02 (duas) inscrições dos vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem do "45º Fórum de Administração Pública Municipal", que ocorrerá em Aracaju - SE do dia 21/03 ao dia 25/03/2019.

Prezado Senhor,

Conforme descrição dos serviços nos documentos anexados, venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos a despesa acima mencionada, através da empresa **E.P. SOUZA – ME**, que registrou valor global de R\$ 1.396,00 (Hum mil trezentos e noventa e seis reais). Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Simões Filho, 12 de março de 2019.

Atenciosamente,


EDSON DE ALMEIDA SOUZA
Diretor Administrativo

IBCTREINAMENTOS



45º FÓRUM DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

De 21 a 25 de Março de 2019. Aracaju – SE
Salão de Convenções do Hotel da Costa

PROGRAMAÇÃO:

Dia 21/03/2019:

Das 16:00 as 20:00 hsCredenciamento e entrega do Material de Apoio.

Dia 22/03/2019:

A partir das 09:00 hsPalestra – Debates.

Dia 23/03/2019:

A partir das 09:00 hsPalestra – Debates.

Dia 24/03/2019:

A partir das 09:00 hsPalestra – Debates.

Dia 25/03/2019:

A partir das 09:00 hsEntrega de Certificados de participação e retorno a sua cidade.

PALESTRANTE CONVIDADO

Dr. Ricley Marcel

*Advogado na área do Direito Público.

*Ex- Vereador e Palestrante para Agentes Públicos Municipais.

*Atuação em consultoria e assessoria pública e privada.

TEMAS CENTRAIS:

- Tema I –O Verdadeiro papel do Vereador.
- Tema II – Técnicas Legislativas Municipais.
- Temas Livres – sugeridos pelo Plenário

DADOS PARA EMPENHO

E P SOUZA-ME

CNPJ: 29.253.323/0001-79

Av. Pedro Paes Azevedo, nº 488, Sala 02,

Bairro Salgado Filho

CEP:49.010-390 Aracaju-SE

TAXA DE INSCRIÇÃO:

R\$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais) por participante, que poderão ser feitas através de depósito bancário ou transferência bancária na conta da Caixa Econômica Federal, Banco 104, Ag.2186, Op.003 C/c 3906-6.

A relação com os nomes dos participantes e a cópia do depósito bancário deverão ser enviadas através do WhatsApp (79) 99946-1122.

INFORMAÇÕES E RESERVAS:

FONES:79 3042-9055/3042-3999

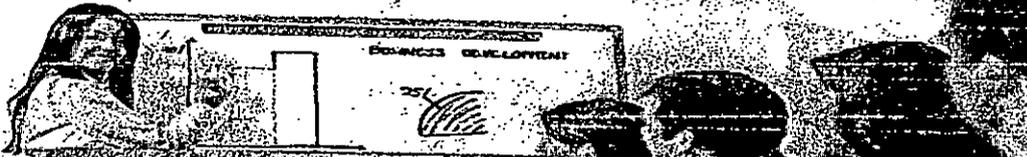
Plantão: (79) 99946-1122 /comercial@ibceventos.com.br

DIRIGIDO:

**Prefeitos, Vice, Secretários, Vereadores,
Servidores e Assessores.**

O IBCTreinamentos realiza a maioria dos seus eventos em finais de semana, feriados e recessos parlamentares para facilitar a participação dos Agentes Públicos, pois dessa forma não interfere nos trabalhos legislativos e executivos municipal.

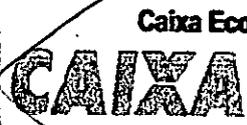
CAPACITAÇÃO, INVESTIMENTO NECESSÁRIO



Todos os seguimentos da sociedade estão se capacitando. As Prefeituras e Câmaras Municipais não podem ficar de fora. Utilize esta prerrogativa com:

TAXA DE INSCRIÇÃO **R\$ 598,00 (4 DIAS)** **R\$ 698,00 (5 DIAS)**

DADOS PARA PAGAMENTO:



Caixa Econômica Federal
E P SOUZA - ME
 Banco: 104 OP: 003
 AG: 2186 CC: 3906-6



Banese - Banco do Estado de Sergipe
E P SOUZA - ME
 Banco: 047 OP: 003
 Ag: 004 CC: 101527-7

Especializada em:
Treinamentos, Consultorias, Fóruns, Seminários e Congressos, Organização de Feiras e Eventos

CONDIÇÕES GERAIS

- O IBCTREINAMENTOS informa que as inscrições realizadas para cada evento é de inteira responsabilidade da entidade e seu representante, quanto à relação de nomes e participação dos mesmos.
- O IBCTREINAMENTOS orienta que aproveitando os feriados e finais de semana, realiza a maior parte dos seus eventos nestes períodos, como objetivo de não interferir nos trabalhos do Legislativo e Executivo Municipal
- O IBCTREINAMENTOS orienta que, ao efetuar o pagamento das inscrições através de depósito bancário com cheque ou transferência eletrônica nominal a empresa realizadora do evento, estará tomando o processo transparente juntos aos
- AO IBCTREINAMENTOS reserva-se o direito de alterar datas, prolongar ou antecipar palestras, programas e palestrantes, ou mesmo cancelar o evento quando não houver o número mínimo de participantes, sem prévio aviso. Consulte-nos antes
- O IBCTREINAMENTOS informa que os certificados recebidos em nossos eventos, só terão validade para qualquer esclarecimento as autoridades constituídas, se estiverem numerados, carimbados e assinados pelo representante legal
- O IBCTREINAMENTOS informa que não autoriza reportagem, entrevista, filmagem e fotos sem que haja solicitação previa pelo meio de comunicação, pois temos que avisar e solicitar autorização dos congressistas no ato de suas inscrições (DIREITO DO CONSUMIDOR).
- O IBCTREINAMENTOS informa que as inscrições e pacotes de adesão deverão ser feitas através de depósito ou transferência bancária em sua conta corrente, porém caso haja desistência fica automaticamente o crédito da inscrição para o próximo evento.
- AO IBCTREINAMENTOS informa que estes eventos terão temas diferenciados mensais e sujeito a pequenas alterações.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 043/2019
ORIGEM: COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA
DESTINO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: 02 (duas) inscrições dos vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem do "45º Fórum de Administração Pública Municipal", que ocorrerá em Aracaju - SE do dia 21/03 ao dia 25/03/2019.

Senhor Diretor,

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para a despesa acima descrita, para a Câmara Municipal de Simões, em favor da **E.P. SOUZA – ME**, com base no Art. 25, inciso II c/c Art. 13 inciso VI, da Lei 8.666/93, declaro:

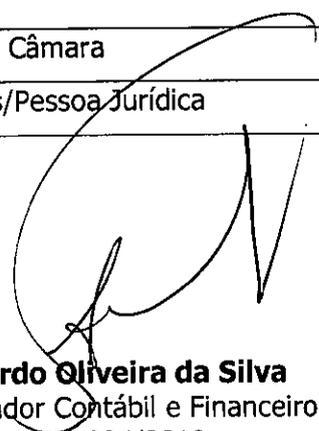
- Existe previsão orçamentária para a despesa no valor **R\$ 1.396,00 (Hum mil trezentos e noventa e seis reais)**;
- A dotação orçamentária que correrá a despesa é:

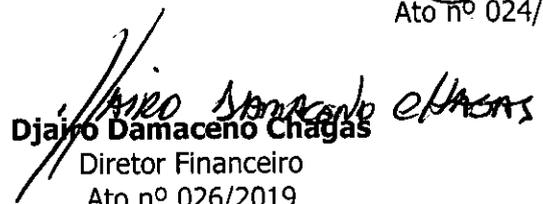
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Simões Filho, 13 de março de 2019.

Atenciosamente,


Maria de Fátima da Silva Guache Pattas
TÉC. CONTABILIDADE
Matricula nº 033032


Leonardo Oliveira da Silva
Coordenador Contábil e Financeiro
Ato nº 024/2019


Djairo Damaceno Chagas
Diretor Financeiro
Ato nº 026/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 043/2019

ORIGEM: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: 02 (duas) inscrições dos vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem do "45º Fórum de Administração Pública Municipal", que ocorrerá em Aracaju/SE do dia 21/03 ao dia 25/03/2019.

Prezado Senhor:

Encaminho o referido Processo Administrativo, para que essa Comissão Licitação proceda com o trâmite necessário à continuidade dos autos.

Simões Filho, 13 de março de 2019.

Atenciosamente,


Edson de Almeida Souza
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 043/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESTINO: PROCURADORIA

OBJETO: Análise e emissão de Parecer Jurídico

Solicitamos a esta PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, análise e parecer jurídico quanto às 02 (duas) inscrições dos vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem do "45º Fórum de Administração Pública Municipal", que ocorrerá em Aracaju - SE do dia 21/03 ao dia 25/03/2019, conforme Processo Administrativo anexo.

Valor para a compra direta: R\$ 1.396,00 (Hum mil trezentos e noventa e seis reais).

Simões Filho, 13 de março de 2019.


Jusair Gonçalves Silva
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO



Processo Administrativo N° 043/2019

Da.: Procuradoria Jurídica

Para: Comissão Permanente de Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2019.

EMENTA: Análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade de contratação por Inexigibilidade de Licitação. Contratação da Empresa **E. P. SOUZA - ME.**, para realização de 02 (duas) inscrições em curso de capacitação de Vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho. Obediência aos parâmetros da Lei Federal 8.666/93. Legalidade da Contratação.

Vêm os autos à esta Procuradoria Jurídica para exame e manifestação acerca da contratação da empresa **E. P. SOUZA/ME.**, cujo objeto é a realização da inscrição em curso de capacitação, que será realizado por 02 (dois) Vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho – Estado da Bahia, “**45º FÓRUM DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**” que ocorrerá no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, dos dias 21/03/2019 ao dia 25/03/2019.

Preliminarmente, se faz necessário esclarecimentos a respeito do processo, da finalidade e abrangência do parecer jurídico e procedimento de inexigibilidade de licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Senão vejamos:

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade – em termos simplórios é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

É de claridade solar o dever de o administrador licitar sempre quando possível, contratações diretas somente quando estritamente necessário. Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos das licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

Nesse sentido, a de se observar que a contratação ora sob análise se emolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se subsume à hipótese do art. 25, III da Lei nº 8666/1993.

A inexigibilidade de licitação é a modalidade utilizada somente nos casos onde não há possibilidade de competição, **dada à singularidade dos serviços, sem olvidar da notória especialização da Empresa**, ou porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, no entanto, a decisão compete à Administração, no exercício de sua competência discricionária, bem como observado no caso em questão, a empresa **E. P. SOUZA - ME.**, foi a empresa responsável pelo pagamento da inscrição dos Nobres Edis no **"45º FÓRUM DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"**.

Nota-se que o administrador entendeu ser a empresa mais adequada para tanto, ainda assim, chama-se atenção ao fato de não existir outra empresa para a realização da contratação da inscrição do Fórum em questão, é notório que houve inviabilidade de competição, hipótese imprescindível para a realização contratação por inexigibilidade de licitação.

Com efeito, dispõe o referido artigo, *in verbis*:

"Art. 13. Para fins desta lei, considerando-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



(..)

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. ”

A inviabilidade de licitação ocorre diante da impossibilidade jurídica ou técnica de competição, e na realidade é uma das hipóteses de excepcionalidade à regra que se refere o Art. 2º, da Lei nº 8.666/93, da qual se obriga a Administração Pública de sempre licitar. O afastamento da licitação bem como a razão da escolha do fornecedor, as observações pertinentes foram destacadas nos pressupostos para inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inc. II da Lei nº 8.666/93, neste parecer, às quais reportamos. Assim, cabe apenas reiterar que a contratação com fundamento na permissiva legal indicada deriva da inviabilidade de competição em razão dos serviços solicitados a serem prestados, cujo fornecimento é exclusivo, de maneira que não resta outra alternativa senão a contratação direta com a empresa indicada.

Com relação à justificação do preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.

Segundo a Orientação Normativa AGU nº 17, de 1/4/2009, a razoabilidade da proposta poderá ser avaliada mediante comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outros entes públicos e privados, sem afastar, todavia, outros meios idôneos aptos a atender tal finalidade.

Assim, deverão ser juntados documentos e informações que atestem que a proposta é compatível com o preço cobrado pela proponente de seus outros clientes, ou na sua impossibilidade, apresentar outros meios idôneos que cumpram tal finalidade.

Lembramos que os contratos decorrentes de afastamento de licitação costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos apontando para superfaturamento de preços, comprometendo a eficácia do ajuste.

DA CONCLUSÃO

Portanto, no que toca às exigências insertas no art. 26 da Lei nº 8.666/93, entende-se que elas foram devidamente cumpridas no presente feito, cabendo ao órgão observar, no momento oportuno, aquelas relativas à ratificação e publicação do ato.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, verificada e observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências da Lei nº 8.666, de 1993, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, **manifesto-me pela regularidade da presente contratação**, por se tratar de serviço específico, devendo a mesma ser autorizada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – BA.

É o Parecer

S.M.J.

Simões Filho, 14 de março de 2019.

ROBSON CASSIO PINHEIRO PINTO

PROCURADOR ADJUNTO

OAB/BA 45.799

Thaianne Larissa Brito Hora
Advogada

THAIANE LARISSA BRITO DA HORA

ASSESSORA JURÍDICA

OAB/BA 55.728



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



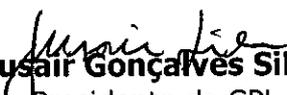
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 043/2019
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019
ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESTINO: CONTROLADORIA INTERNA

ASSUNTO: Análise e emissão de relatório de controle interno

Solicita a esta CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, análise do processo e relatório, quanto às 02 (duas) inscrições dos vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem do "45º Fórum de Administração Pública Municipal", que ocorrerá em Aracaju - SE do dia 21/03 ao dia 25/03/2019, conforme Processo Administrativo.

O valor para a compra direta será de R\$ 1.396,00 (Hum mil trezentos e noventa e seis reais).

Simões Filho, 14 de março de 2019.


Jusair Gonçalves Silva
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



Simões Filho, 14 de março de 2019.

Parecer nº 013/2019 – CI/CMSF
Processo Administrativo: 043/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019
Requerente: Setor de Licitações e Compras

Objeto: Inscrições dos Vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho no **45º FÓRUM DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** a ser realizado na cidade de Aracaju/SE no período de 21 a 25/03/2019.

DOS FATOS

Foi encaminhado ao Controle Interno, para manifestação, Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação referente a inscrição no **45º FÓRUM DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** para os Vereadores: Adailton Santos de Andrade e Erivaldo Costa dos Santos.

O evento será realizado na cidade de Aracaju/SE no período de 21 a 25/03/2019.

Importante destacar que a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos encontra assento na Constituição Federal, que fomenta, no capítulo destinado aos servidores públicos, a manutenção de escolas de governo para o alcance desses objetivos, conforme dispõe o art. 39, § 2º, da CF/88.

Não há como se olvidar, no presente caso, que os valores subjacentes a essa norma são no sentido de que a qualificação dos servidores públicos, indistintamente, é indispensável para o bom funcionamento do serviço público, principalmente em face do princípio da eficiência, que deve nortear toda e qualquer atuação da Administração Pública, nos termos do que dispõe expressamente o caput do art. 37 da CR/88.

Portanto, a ordem vigente estimula e incentiva a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, revelando-se prática consentânea com a administração pública contemporânea, cujos princípios e diretrizes, voltados para o alcance da eficiência e da qualidade dos serviços públicos, estão intimamente associados com a renovação da capacidade e da produtividade de seus servidores.

Em tese, na forma de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

De longa data o Tribunal de Contas da União tem entendido que: "... a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II." (Decisão 439/98. Relator Ministro Adhemar



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



Paladini Ghisi, Plenário, seção de 15/07/1998. DOU de 23/07/1998).

De igual modo o Professor J. U. Jacoby Fernandes, na obra "Contratação Direta sem Licitação", Belo Horizonte : Editora Fórum, 7ª edição, p. 543 refere-se ao assunto como hipótese de inexigibilidade quando se trata de curso fornecido ao público em geral por instituição privada:

"É também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso de treinamento oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição.

Vê-se que embora seja tranquilo o enquadramento do serviço técnico de treinamento e capacitação como serviço técnico especializado a ensejar contratação direta na forma do artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93, revela-se necessário o preenchimento dos seguintes requisitos legais: a) caracterização do serviço como técnico especializado, nos termos do artigo 13 da Lei nº 8.666/93; b) singularidade do objeto; c) empresa e/ou palestrante de notória especialização;

Levando em conta tais elementos e as informações apresentadas no requerimento objeto de análise, está evidenciado que a capacitação se enquadrará como técnico especializado, a luz do inciso VI do artigo 13 da Lei nº 8.666/93, tratando da Lei de acesso a informação, tema relevante, atual e que ensejam constante necessidade de atualização e aperfeiçoamento.

Vale ressaltar a dificuldade de juntada de outros comprovantes específicos, tendo em vista que o curso é único. Vale ainda destacar que não cabe, em inexigibilidade, demonstrar compatibilidade ou vantajosa do preço praticado, porque o objeto é único, singular, distinto dos demais, sendo isso fundamento primeiro da inexigibilidade.

Ante o exposto, diante do atendimento a todos os requisitos legais para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, opino favoravelmente ao requerimento objeto de análise.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Analisando o processo, verifico que nele constam os seguintes documentos:

- a) Solicitação e justificativa;
- b) Documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal da promotente do evento e programação;
- c) Proposta de preço;
- d) Despacho ao setor competente para indicação de existência de crédito orçamentário;
- e) Indicação de existência de crédito orçamentário;
- f) Parecer da Procuradoria;
- g) Autorização da autoridade superior para abertura do processo.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



O valor unitário é o praticado pela empresa promotora do evento. O valor global das inscrições está abaixo do limite de 10% do valor expresso no inciso II, alínea "a" do artigo 23 da Lei Federal de nº 8.666/93.

Valor Unitário da Inscrição: R\$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais).

Valor Total: 1.396,00 (hum mil trezentos e noventa e seis reais).

DA ESCOLHA

A empresa promotora do evento é a **E.P. SOUZA - ME.**

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Resta deixar consignado que a empresa contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno opina pela **REGULARIDADE** do presente processo de contratação direta conforme previsto no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor entendimento.


Solange Ferreira Rocha
Controlador Interno
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável do setor jurídico, quanto à legalidade da compra direta do seguinte objeto: 02 (duas) inscrições dos vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem do "45º Fórum de Administração Pública Municipal", que ocorrerá em Aracaju - SE do dia 21/03 ao dia 25/03/2019.

RESOLVE:

Ratificar, Homologar e Adjudicar a Inexigibilidade nº. 002/2018, conforme a Lei Federal 8.666/93 autorizando assim, a emissão do empenho em nome da empresa **E. P. SOUZA/ME.**

Simões Filho, 15 de março de 2019.

Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Aqui se encontra o processo nº 002/2019



ATO DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

Por determinação do Exmo. Sr. Orlando Carvalho de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho – Ba, em cumprimento ao artigo 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação, da Inexigibilidade nº 002/2019, tendo como objeto: 02 (duas) inscrições dos vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem do “45º Fórum de Administração Pública Municipal”, que ocorrerá em Aracaju - SE do dia 21/03 ao dia 25/03/2019, através da empresa E.P. SOUZA – ME, pelo valor global de **R\$ 1.396,00 (Hum mil trezentos e noventa e seis reais)**, cuja dotação orçamentária é: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara; Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. Base Legal artigo 25 inciso II c/c Art. 13 inciso VI, da Lei Federal 8.666/93.

PUBLICADO NO MURTO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMOES FILHO, EM 15/03/2019

Edson de Almeida Souza
Diretor de Adm. Geral da Câmara

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.253.323/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/12/2017
NOME EMPRESARIAL E P SOUZA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV PEDRO PAES AZEVEDO	NÚMERO 488	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 49.020-450	BAIRRO/DISTRITO SALGADO FILHO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO EFREITASCONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE (79) 3214-5616 / (79) 3211-2434	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/02/2019 às 09:44:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 201800214338

**CNPJ: 29.253.323/0001-79
Contribuinte: E P SOUZA ME**

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até **26/03/2019**.

Aracaju (SE), 11 de Janeiro de 2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://fazenda.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp

Código de Autenticidade: 201800214338G5vQ

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E P SOUZA
CNPJ: 29.253.323/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:49:31 do dia 21/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2019.
Código de controle da certidão: **654F.C9B2.937D.A2B3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 29253323/0001-79
Razão Social: E P SOUZA ME
Endereço: AV PEDRO PAES AZEVEDO 488 SALA 02 / SALGADO FILHO / ARACAJU / SE / 49020-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2019 a 01/04/2019

Certificação Número: 2019030302132727916699

Informação obtida em 13/03/2019, às 13:00:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 82994/2019****Identificação do Contribuinte:29.253.323/0001-79**
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **29.253.323/0001-79** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **29.253.323/0001-79** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **07/03/2019 07:57:36**, válida até **06/04/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 7 de Março de 2019

Autenticação:20190307AVD7WH

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E P SOUZA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.253.323/0001-79

Certidão nº: 166114797/2019

Expedição: 11/01/2019, às 14:17:36

Validade: 09/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e E P S O U Z A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
29.253.323/0001-79, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindó Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	E P SOUZA - ME	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Nome Fantasia:	(não informado)	Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:	Jurídica / 29.253.323/0001-79
Domicílio:	Aracaju	Data de Emissão:	07/03/2019 07:59
Data da Emissão:	07/03/2019 07:59	Data de Validade:	* 06/04/2019 *
Nº da Certidão:	* 0001861366 *	Nº da Autenticidade:	* 9833667865 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

EXTRATOS DE CONTRATOS – CONVITES, INEXIGIBILIDADES E DISPENSAS DE LICITAÇÕES – 2019

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público os resumos dos seguintes contratos de prestações de serviços/materiais: CONVITE nº 002/2019 - Objeto: Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia, da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME; CNPJ nº 16.936.568/0001-59; Valor global de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). Contrato nº 014/2019; Data da assinatura: 28/03/2019; Vigência: 28/03/2019 a 27/03/2020. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.09.

CONVITE nº 003/2019 - Objeto: Locações de sistemas voltados aos trabalhos desempenhados nos setores de Patrimônio, Frota, Almoxarifado, Protocolo e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, pelo período de 12 (doze) meses; Empresa contratada: T. O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA/ME; CNPJ nº 10.405.329/0002-77; Valor global de R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais). Contrato nº 012/2019; Data da assinatura: 18/03/2019; Vigência: 18/03/2019 a 17/03/2020. Dotações: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.15 e 33.90.39.99.

INEXIGIBILIDADE nº 002/2019 - Objeto: Inscrições dos Vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem do "45º Fórum de Administração Pública Municipal", que ocorrerá em Aracaju/ SE do dia 21/03 ao dia 25/03/2019; Empresa contratada: E. P. SOUZA/ME; CNPJ sob n.º 29.253.323/0001-79. Valor global de R\$ 1.396,00 (mil trezentos e noventa e seis reais); Data da assinatura: 15/03/2019; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elementos de Despesas: 33.90.39.99.

INEXIGIBILIDADE nº 003/2019 - Objeto: Inscrições de 03 (três) funcionários da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem do curso "SST no e-Social", que ocorrerá em Salvador/BA, no dia 23/03/2019; Empresa contratada: UNIPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA/ME; CNPJ sob n.º 18.805.649/0001-45; Valor global de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais); Data da assinatura: 21/03/2019; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elementos de Despesas: 33.90.39.99.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2019 - Objeto: Fornecimento de acessórios para uso dos vereadores em suas atividades legislativas da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: AF BRITO MOREIRA/ME; CNPJ nº 19.522.415/0001-53; Valor global de R\$ 6.740,00 (seis mil setecentos e quarenta reais); Data da assinatura: 22/03/2019; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.99.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução, ornamentação e Buffet, para atender ao evento a ser realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho referente ao Dia Internacional da Mulher (08 de março) a ser realizado no dia 15 de março; Empresa contratada: C. L. B. BIZERRA/ME; CNPJ nº 19.935.813/0001-00; Valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Contrato nº 011/2019; Data da assinatura: 13/03/2019; Vigência: 13/03/2019 a 15/03/2019. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção e instalação de vidros e películas nas janelas do prédio e nas dependências da área interna da Câmara Municipal de Simões Filho (com fornecimento de materiais) e demais serviços correlatos; Empresa contratada: EDSON DE JESUS FIUZA/ME; CNPJ nº 07.925.009/0001-52; Valor global de R\$ 17.585,75 (dezesete mil quinhentos e oitenta e cinco reais). Contrato nº 015/2019; Data da assinatura: 29/03/2019; Vigência: 29/03/2019 a 27/04/2019. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 08 de abril de 2019.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRV Signer ou o verificador de sua preferência.



EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS LTDA
21.863.150/0001-07

Emitido por: AC SERAS/
RFB v5

ADJUDICACAO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho adjudica e homologa o resultado final dos seguintes processos:
CONVITE nº 002/2019 - Objeto: Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia, da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME; CNPJ nº 16.936.568/0001-59; Valor global de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). Contrato nº 014/2019.

CONVITE nº 003/2019 - Objeto: Locações de sistemas voltados aos trabalhos desempenhados nos setores de Patrimônio, Frota, Almoxarifado, Protocolo e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, pelo período de 12 (doze) meses; Empresa contratada: T. O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA/ME; CNPJ nº 10.405.329/0002-77; Valor global de R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais). Contrato nº 012/2019.

INEXIGIBILIDADE nº 002/2019 - Objeto: Inscrições dos Vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem do "45º Fórum de Administração Pública Municipal", que ocorrerá em Aracaju/ SE do dia 21/03 ao dia 25/03/2019; Empresa contratada: E. P. SOUZA/ME; CNPJ sob n.º 29.253.323/0001-79. Valor global de R\$ 1.396,00 (mil trezentos e noventa e seis reais); Data da assinatura: 15/03/2019.

INEXIGIBILIDADE nº 003/2019 - Objeto: Inscrições de 03 (três) funcionários da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem do curso "SST no e-Social", que ocorrerá em Salvador/BA, no dia 23/03/2019; Empresa contratada: UNIPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA/ME; CNPJ sob n.º 18.805.649/0001-45; Valor global de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais); Data da assinatura: 21/03/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2019 - Objeto: Fornecimento de acessórios para uso dos vereadores em suas atividades legislativas da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: AF BRITO MOREIRA/ME; CNPJ nº 19.522.415/0001-53; Valor global de R\$ 6.740,00 (seis mil setecentos e quarenta reais); Data da assinatura: 22/03/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução, ornamentação e Buffet, para atender ao evento a ser realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho referente ao Dia Internacional da Mulher (08 de março) a ser realizado no dia 15 de março; Empresa contratada: C. L. B. BIZERRA/ME; CNPJ nº 19.935.813/0001-00; Valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Contrato nº 011/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção e instalação de vidros e películas nas janelas do prédio e nas dependências da área interna da Câmara Municipal de Simões Filho (com fornecimento de materiais) e demais serviços correlatos; Empresa contratada: EDSON DE JESUS FIUZA/ME; CNPJ nº 07.925.009/0001-52; Valor global de R\$ 17.585,75 (dezesete mil quinhentos e oitenta e cinco reais). Contrato nº 015/2019. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 08 de abril de 2019.